

AUTÓGRAFO EXPEDIDO N.º 2.408

“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a venda de imóveis de propriedade da prefeitura municipal de Duartina”.

Artigo 1º) - Fica autorizado a alienação pelo Poder Executivo Municipal de imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Duartina; constante do memorial descritivo e avaliação do terreno em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei, conforme discriminação abaixo:

- **01 (um)** imóvel “terreno e construção” localizado na Avenida São Paulo – centro, nesta cidade – lado par - quadra 95; sendo:

a) – 01- parte do lote 6 – área 2 – medindo 388,65 m² “terreno e construção”.

Parágrafo Único)- A alienação do imóvel com construção poderá ser efetuada em até 08(oito) parcelas, sendo que a primeira parcela será com pagamento imediato do valor correspondente, e as demais parcelas vencíveis sucessivamente, a cada 30(trinta) dias a contar do pagamento da primeira.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CM – Duartina, 07 de fevereiro de 2018.

ROZENVALDO FERREIRA DA ROCHA
Presidente

DECIO MALDONADO ROJAS
1º Secretário

Registrado e publicado na Secretária da Câmara Municipal na data supra.

EVERALDO MARANHÃO
Diretor de Secretária